



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 38/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **CARVALHO & CARVALHO DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, 3096, Sala 1010 – Zona 05, na cidade de Maringá (87.015-001), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 31.561.462/0001-01, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Kelly Josiane Carvalho**, inscrita no CPF sob o nº 007.450.089-92 e RG nº 7.650.679-5, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: rvdecoracoesmaringa1@hotmail.com, (44) 99955-6071), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes neste contrato e termo de referência.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 17/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos produtos, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 51.815,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quinze reais), conforme relacionado no termo de referência em anexo a este.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de 15 de março de 2022 a 14 de março de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: O prazo de fornecimento poderá ser prorrogado, a critério da Administração, através do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.15 – Materiais para Festividades e Homenagens							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	294	3133	3.3.90.30.15

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

- I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de fornecimento do produto e/ou execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 14 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.03.15 10:58:51 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

KELLY
JOSIANE
CARVALHO:
00745008992

Assinado digitalmente por KELLY JOSIANE
CARVALHO:00745008992
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=28925640000121,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=KELLY JOSIANE CARVALHO:
00745008992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-15 14:05:01
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Kelly Josiane Carvalho
Carvalho & Carvalho Decorações e Eventos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa(s) para fornecimento de produtos de decoração para a Páscoa, atendendo as necessidades da Administração Pública, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 99/2022- (ANEXO 01)

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	UN	Coelhinho tradicional na posição agachado orelhudo com olhos bem abertos com medidas mínimas de 1,00m de alt x 1,60m de profundidade x 0,60m de largura peça confeccionada em desmolde fibra de vidro com aplicação de pintura em esmalte PU fosco e verniz automotivo para a melhor conservação da peça.	5.925,0000	5.925,00
2	1	1,0	UN	Coelhinho tradicional na posição agachado com orelhas caídas, com olhos fechados com medidas mínimas de 1,30m altura x 1,50m profundidade x 0,60m largura confeccionada em desmolde de fibra de vidro com aplicação de pintura em esmalte PU fosco verniz automotivo para melhor conservação da peça.	6.075,0000	6.075,00
3	1	1,0	UN	Escultura em forma de cenoura com medidas mínimas de 0,70m de altura x 0,70m de profundidade x 2,70m de comprimento, peça confeccionada em desmolde de fibra de vidro com aplicação de pintura em esmalte PU fosco com aplicação de verniz automotivo para melhor conservação da peça.	9.735,0000	9.735,00
4	1	1,0	UN	Coelho de pascoa tradicional na	7.000,0000	7.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				posição sentado dentro do ovo de pascoa com as duas orelhas dobradas, com medidas mínimas de 1,90m de altura x 0,95m de profundidade x 1,00m de comprimento, peça está confeccionada em desmolde de fibra de vidro com aplicação de pintura em esmalte PU fosco e verniz automotivo para a melhor conservação da peça.		
5	1	10,0	UN	Ovo de pascoa tradicional, com medidas mínimas de 0,80m de altura x 60cm de diâmetro, confeccionado em desmolde de fibra de vidro com aplicação de pintura artística em esmalte PU fosco com aplicação de verniz automotivo para a melhor conservação da peça cor a definir.	1.591,0000	15.910,00
6	1	1,0	UN	Coelho de pascoa tradicional na posição puxando um carrinho de mão com forma de ovo de pascoa com quatro ovos de pascoa dentro ou Cenoura, com medidas mínimas de 1,80m de altura x 1,50m de profundidade x 0,90m de largura, peça está confeccionada em desmolde de fibra de vidro com aplicação de pintura em esmalte PU fosco e verniz automotivo para a melhor conservação da peça.	7.170,0000	7.170,00
VALOR TOTAL					51.815,00	

2. Da Justificativa:

2.1. As decorações dos eventos são atrativos para os munícipes e visitantes em datas comemorativas, neste sentido durante o período das comemorações pascais as decorações devem estar disponíveis para serem contempladas, a decoração da Páscoa em Coronel Vivida é um combinado de conceitos, criando um ambiente festivo e comemorativo, enaltecendo os valores de união da família e o despertar do “Estado criança” nas mais variadas gerações, fazendo menção à sentimentos de pureza, inocência, bonança, amor e fé.

2.2. Sendo assim, se faz necessário a aquisição de elementos decorativos para a concretização e a realização de um cenário apropriado para esta data tão importante, oportunizando uma nova atração turística para o município e potencializando o comércio e a cultura local.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 54.560,00 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais) conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total de R\$ 51.815,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quinze reais).

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão.

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para ME/EPP:

5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. Não deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito local e regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso I e II, "a" e "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, por **não** ter sido localizado no mínimo 03 fornecedores sediados em âmbito local e regional para o objeto da Contratação.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

7.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Condições e Características para Entrega e Aceitação do objeto:

9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.

9.2. O Prazo para entrega é de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da autorização de compra e/ou nota de empenho. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, no Complexo Esportivo Barro Preto Rua Clevelandia, s/n, Bairro Jardim Maria da Luz, Coronel Vivida - PR. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.3. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

9.3.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

9.3.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do contrato, autorizando assim o pagamento.

9.4. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

11.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

11.2. A Administração indica como gestora do Contrato, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, decreto nº 7.800 de 03/01/2022.

11.3. A administração indica como Fiscal do Contrato, Paulo C. Anciliero, Diretor do Departamento de Cultura, Decreto nº 7574 de 03/03/21 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Paulo C. Anciliero

Diretor do Departamento de Cultura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 14 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.03.15 10:59:30 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

KELLY JOSIANE
CARVALHO:
00745008992

Assinado digitalmente por KELLY JOSIANE
CARVALHO:00745008992
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS
v0, OU=28925640000121, OU=Presencial,
OU=Certificado PF AS, CN=KELLY JOSIANE
CARVALHO:00745008992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-15 12:38:12
Formato: Versão: 1.0.1

Kelly Josiane Carvalho
Carvalho & Carvalho Decorações e Eventos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 36/2022

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 01/04/2022

CREDENCIAMENTO: Site eletrônico - BIL COMPRAS: www.bil.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

VALOR MÁXIMO: R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unidade do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de máscaras de tecido para utilização dos alunos da rede pública municipal de ensino, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmpg.pr.gov.br e www.bil.org.br

Palmas, 15/03/2022

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 37/2022

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 30/03/2022

CREDENCIAMENTO: Site eletrônico - BIL COMPRAS: www.bil.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

VALOR MÁXIMO: R\$ 141.450,33 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unidade do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de capas protetoras para os Tablets, sendo Capa para tablet, tipo pasta em couro sintético com fecho magnético, compatível com Tablet Samsung galaxy tab A (sm-t290n) e Capa para tablet, tipo folio, material externo poliuretano, revestimento em tecido macio e avulso, com garra internas ajustáveis, compatível com Tablet 8" Multilaser M8 (N8354) a serem utilizados pelos alunos das escolas municipais, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmpg.pr.gov.br e www.bil.org.br

Palmas, 15/03/2022

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO nº 33/2022 - Pregão Eletrônico nº 91/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 24.870.433/0001-66. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software, para cadastro único de vagas nos centros municipais de educação infantil e secretaria de educação. Valor total: R\$ 26.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 10.03.2022 a 09.03.2023. Coronel Vívda, 09 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 17 de março de 2022 até às 08h00min do dia 30 de março de 2022. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 30 de março de 2022. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 30 de março de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 765.793,90. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br e www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 15 de março de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 06.874.000/0001-89

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

Processo Licitatório nº 13/2021 e HABILITAÇÃO Nº 14/03/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 15/04/2022 a 14/04/2023)

DETENTORA: MULTICOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 17.855.844/0001-98.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA SEÇÃO: MATERIAL DE ESCRITÓRIO e acessórios, para atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e descrições constantes no Termo de Referência constante do Anexo I do RPPS, relativo ao(s) item(s) constantes do Pregão Eletrônico nº 09/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, sob o qual se dá a presente, independentemente da contratação.

Item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Qtd.	V. Unit.	V. Total do Item (R\$)
01	DISSOLVEDOR FRACIONADO 500/500 1000	Litro	3M	250	5,00	1.250,00
02	DISSOLVEDOR FRACIONADO 500/500 1000	Litro	3M	250	5,00	1.250,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 289,25 (Duzentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

2. As quantidades específicas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A execução de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que estão previstas acima, ficando a critério de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em qualidade de simplificação.

4. Os procedimentos de contratação previstos no presente Edital deverão ser feitos de acordo com o Edital de Licitação nº 09/2022 - Pregão Eletrônico, disponível no site www.licitacoes.com.br.

5. O presente Edital de Licitação nº 09/2022 - Pregão Eletrônico, disponível no site www.licitacoes.com.br, contém as especificações técnicas e as quantidades estimadas para a contratação pretendida.

6. O presente Edital de Licitação nº 09/2022 - Pregão Eletrônico, disponível no site www.licitacoes.com.br, contém as especificações técnicas e as quantidades estimadas para a contratação pretendida.

7. O presente Edital de Licitação nº 09/2022 - Pregão Eletrônico, disponível no site www.licitacoes.com.br, contém as especificações técnicas e as quantidades estimadas para a contratação pretendida.

8. O presente Edital de Licitação nº 09/2022 - Pregão Eletrônico, disponível no site www.licitacoes.com.br, contém as especificações técnicas e as quantidades estimadas para a contratação pretendida.

9. O presente Edital de Licitação nº 09/2022 - Pregão Eletrônico, disponível no site www.licitacoes.com.br, contém as especificações técnicas e as quantidades estimadas para a contratação pretendida.

10. O presente Edital de Licitação nº 09/2022 - Pregão Eletrônico, disponível no site www.licitacoes.com.br, contém as especificações técnicas e as quantidades estimadas para a contratação pretendida.

11. O presente Edital de Licitação nº 09/2022 - Pregão Eletrônico, disponível no site www.licitacoes.com.br, contém as especificações técnicas e as quantidades estimadas para a contratação pretendida.

12. O presente Edital de Licitação nº 09/2022 - Pregão Eletrônico, disponível no site www.licitacoes.com.br, contém as especificações técnicas e as quantidades estimadas para a contratação pretendida.

13. O presente Edital de Licitação nº 09/2022 - Pregão Eletrônico, disponível no site www.licitacoes.com.br, contém as especificações técnicas e as quantidades estimadas para a contratação pretendida.

14. O presente Edital de Licitação nº 09/2022 - Pregão Eletrônico, disponível no site www.licitacoes.com.br, contém as especificações técnicas e as quantidades estimadas para a contratação pretendida.

15 de março de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal



Portaria Nº 83/2022
DATA: 15/03/2022
SÚMULA: "Contrata Mylena de Medeiros Tonello".
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 15/03/2022, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.maripolis.pr.gov.br.

Portaria Nº 83/2022
DATA: 15/03/2022
SÚMULA: "Nomeia Elisângela Zamban para exercer o Cargo de Professora".
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 15/03/2022, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.maripolis.pr.gov.br.

Portaria Nº 84/2022
DATA: 15/03/2022
SÚMULA: "Contrata Cristiane Taberoski Heindrickson".
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 15/03/2022, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.maripolis.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE MARIPOLIS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - PARTES: Município de Maripolis e EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A., empresa adota consultada nos termos da Lei nº 6.125, de 14/11/1978, alterada pela MP nº 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco EF, Brasília/DF, denominada como CONTRATADA. OBJETO: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da contabilidade financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Município, e entre os regimes próprios na modalidade de contagem recíproca do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTREME nº 15.829, de 2 de julho de 2020. VALOR: O valor mensal a ser pago é de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) pelo período de 12 (doze) meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil de cada mês. PRAZO: O prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses. Dotação Orçamentária: 05.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.38 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Funlo (060). Despesa 624 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 22, que diz: "Art. 22 - É inexistente a licitação quando houver inexistência de competição. JUSTIFICATIVA: (a) a contratação tem caráter de urgência, conforme a Lei nº 7.995, de 05 de maio de 1999, no objeto da contratação tem natureza altamente específica; (b) há singularidade circunstancial na oferta do objeto por uma única empresa desenvolvedora e operacionalizadora; (c) não existe atualmente pluralidade de opções que ofereçam isenção de contratação previdenciária para a área e intercomunicam todos os dados sujeitos à obrigação legal de realizar a compensação financeira, adotando na procedimento padronizado previsto no Decreto nº 10.188/2019 para análise de todos os requerimentos formalizados, conforme expresso pela Recomendação CNRPPSME nº 1, de 15 de março de 2021; (d) o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 10 e no art. 18 do Decreto nº 10.188/2019, definiu por meio da Resolução CNRPPSME nº 2, de 14 de maio de 2021, as normas das áreas mantidas de caráter de urgência para utilização do Sistema CAPRPPS, a serem pagas por cada regime instituído de acordo com a quantidade de servidores e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. Maripolis, 15 de Março de 2022, Leon Espósito Sampaio - Presidente. Bruno Almeida Zanica - Membro. Francisco Valdomiro Guaro - Membro. Maria Eduarda Lopes Pires - Membro. Prefeito Municipal.

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>
DECRETO Nº 040/2022
DATA: 15.03.2022
SÚMULA: Nomeia a Sra. Roseli de Souza, Chefe da Divisão de Cultura.
PORTARIA Nº 1804/2022
DATA: 14.03.2022
SÚMULA: Nomeia servidores para compor a comissão de Avaliação

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 28 (vinte e oito) de Março de 2022, às 09h00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de kits de leitura individual, livros, para professores e alunos da Educação Infantil, das Escolas Municipais de Itapejara D'Oeste - PR. O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até às 09h00min (nove) horas do dia 28 (vinte e oito) de Março de 2022. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradost.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (045) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Março de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CHOPINHO - PR - AVISO DE LEILÃO
O Município de Chopinho, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Leilão, conforme o Edital de Licitação nº 12/2022, em 15 de março de 2022, às 14h00min (quatorze) horas, no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br.
OBJETO: Leilão nº 12/2022 - LEILÃO DE BENS MÓVEIS INTERVINDO:
- Lote 01 - Suca - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 02 - Suca - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 03 - Suca - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 04 - Suca - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 05 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 06 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 07 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 08 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 09 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 10 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 11 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 12 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 13 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 14 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 15 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 16 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 17 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 18 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 19 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 20 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 21 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 22 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 23 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 24 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 25 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 26 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 27 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 28 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 29 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 30 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 31 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 32 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 33 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 34 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 35 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 36 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 37 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 38 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 39 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 40 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 41 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 42 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 43 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 44 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 45 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 46 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 47 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 48 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 49 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 50 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 51 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 52 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 53 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 54 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 55 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 56 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 57 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 58 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 59 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 60 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 61 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 62 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 63 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 64 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 65 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 66 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 67 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 68 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 69 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 70 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 71 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 72 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 73 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 74 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 75 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 76 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 77 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 78 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 79 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 80 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 81 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 82 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 83 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 84 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 85 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 86 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 87 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 88 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 89 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 90 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 91 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 92 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 93 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 94 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 95 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 96 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 97 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 98 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 99 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 100 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 101 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 102 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 103 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 104 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 105 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 106 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 107 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 108 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 109 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 110 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 111 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 112 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 113 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 114 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 115 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 116 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 117 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 118 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 119 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 120 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 121 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 122 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 123 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 124 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 125 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 126 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 127 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 128 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 129 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 130 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 131 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 132 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 133 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 134 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 135 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 136 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 137 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 138 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 139 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 140 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 141 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 142 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 143 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 144 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 145 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 146 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 147 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 148 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 149 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 150 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 151 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 152 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 153 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 154 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 155 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 156 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 157 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais R\$ 1.500,00 - Lote 158 - Caminhão Basculante - Lances Iniciais

Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:A2BE511C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 33/2022 – Pregão Eletrônico nº 91/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 24.870.433/0001-66. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software, para cadastro único de vagas nos centros municipais de educação infantil e secretaria de educação. Valor total: R\$ 26.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 10.03.2022 a 09.03.2023.

Coronel Vivida, 09 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:891DED0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 17 de março de 2022 até às 08h00min do dia 30 de março de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 30 de março de 2022. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 30 de março de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 765.793,90. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de março de 2022.

JULIANO RIBEIRO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:4905C57C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 38/2022 – Pregão Eletrônico nº 17/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CARVALHO & CARVALHO DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 31.561.462/0001-01. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de produtos de decoração para a páscoa, atendendo as necessidades da administração pública. Valor total: R\$ 51.815,90. Prazo de vigência: 12 meses, de 15.03.2022 a 14.03.2023.

Coronel Vivida, 14 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:9CEC3248

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 04/2022

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr

Resolução nº 04/2022

Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais junto ao CMAS.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Deliberação realizada na data de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a renovação de inscrição junto a este conselho, sob o Nº 001, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 15 de março de 2022.

DUCELIA MARA SABADIN HENSEL

Presidente do CMAS.

Publicado por:

Aline Mari dos Santos Canova

Código Identificador:C58EB760

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº350/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Doação de Unidades Habitacionais construídas mediante Termo de Compromisso assinado com a Itaipu Binacional e o Município de Diamante D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de vereadores de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação de 20 (vinte) unidades habitacionais construídas mediante Termo de Compromisso com a Itaipu Binacional e o Município de Diamante D'Oeste.

§ 1º. A doação será efetuada às famílias de baixa renda selecionadas na forma desta Lei.